

AVISO Nº 138/2021

ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários do Município de Lagos, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciado em Serviço Social ou Psicologia

Ref.ª B - Nível de Qualificação 4 – 1 estágio para detentores do Curso Tecnológico de nível secundário de Animação Sócio Cultural

3. Planos dos estágios

Ref.ª A:

- Participar na execução das atividades ligadas ao desenvolvimento social dos agregados que procuram apoio do município;
- Desenvolver projetos e ações ao nível da intervenção social e comunitária;
- Dinamizar as atividades previstas nos projetos da Rede Social;
- Dinamizar e propor medidas tendentes à integração e valorização dos cidadãos;

Cofinanciado por:

- Realizar estudos que permitam conhecer a realidade social nas áreas do urbanismo, habitação, saúde, emprego e educação e atuar sobre a mesma;
- Assegurar o atendimento técnico dos cidadãos e entidades;
- Elaborar pareceres técnicos; Assegurar trabalho de proximidade com os agregados, promovendo visitas no “terreno”;
- Executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Ref.^a B:

- Abertura/encerramento do Centro Cultural de Lagos;
- Cobrança das tarifas aplicáveis;
- Fecho de caixa e emissão dos relatórios de controlo de fluxo financeiro;
- Acolhimento e prestação de informações aos visitantes;
- Entrega de documentos, mensagens e objetos inerentes ao serviço;
- Zelo pela conservação das instalações, bem como das coleções e equipamentos à sua guarda;
- Suporte às atividades de back office/ Apoio Administrativo.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Terem até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estarem inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

6. Local de realização dos estágios

Toda a área do Município de Lagos.

Cofinanciado por:

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

Estagiário nível 4 – 566,49€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

Ref.^{as} A:

- a) Habilidade académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CFO);
- c) Formação profissional (FP);
- d) Experiência profissional (EP).

Este método é valorado de 0 a 20 valores constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores de acordo, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 60\% + CFO \times 10\% + FP \times 10\% + EP \times 20\%$$

Estes fatores são valorados da seguinte forma:

1) Para o fator habilitação académica (HA):

- Habilidade literária legalmente exigida – 18 valores;
- Habilidade superior à legalmente exigida, desde que seja considerada relevante para a área de atividade específica – 20 valores.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

2) A classificação final obtida corresponderá aos seguintes valores:

- Licenciatura com classificação entre 10 e 12 valores: 12 valores;
- Licenciatura com classificação entre 13 e 15 valores: 15 valores;
- Licenciatura com classificação entre 16 e 18 valores: 18 valores;
- Licenciatura com classificação entre 19 e 20 valores: 20 valores.

3) Para o fator formação profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores:

- Ações de formação com duração até 14 horas – 0,5 valor cada;
- Ações de formação com duração entre 14h e 35h – 1 valor cada;
- Ações de formação com duração acima de 35h – 2 valores cada.

4) A experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- até 6 meses – 4 valores;
- superior a 6 meses até 1 ano – 8 valores;
- superior a 1 ano até 2 anos - 12 valores;
- superior a 2 anos até 4 anos - 16 valores;
- superior a 4 anos – 20 valores.

Ref.^{as} B:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CFO);
- c) Formação profissional (FP);
- d) Experiência profissional (EP).

Este método é valorado de 0 a 20 valores constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores de acordo, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 60\% + CFO \times 10\% + FP \times 10\% + EP \times 20\%$$

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Estes fatores são valorados da seguinte forma:

1) Para o fator habilitação académica (HA):

- Habilidade literária legalmente exigida – 18 valores;
- Habilidade superior à legalmente exigida, desde que seja considerada relevante para a área de atividade específica – 20 valores.

2) A classificação final obtida corresponderá aos seguintes valores:

- Curso tecnológico de nível secundário com classificação entre 10 e 12 valores: 12 valores;
- Curso tecnológico de nível secundário com classificação entre 13 e 15 valores: 15 valores;
- Curso tecnológico de nível secundário com classificação entre 16 e 18 valores: 18 valores;
- Curso nível secundário com classificação entre 19 e 20 valores: 20 valores.

3) Para o fator formação profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores:

- Ações de formação com duração até 14 horas – 1 valor cada;
- Ações de formação com duração entre 14h e 35h – 1,5 valor cada;
- Ações de formação com duração acima de 35h – 2 valores cada.

4) A experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- até 6 meses – 4 valores;
- superior a 6 meses até 1 ano – 8 valores;
- superior a 1 ano até 2 anos - 12 valores;
- superior a 2 anos até 4 anos - 16 valores;
- superior a 4 anos – 20 valores.

Cofinanciado por:

9.2. Entrevista Individual (EI)

A entrevista individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- 1) Motivação para a função
- 2) Capacidade de expressão e comunicação
- 3) Capacidade crítica
- 4) Relacionamento interpessoal

A classificação da entrevista individual resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, cada um valorado de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

- Igual ou superior a 18 valores - nível Elevado;
- Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores - nível Bom;
- Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores - nível Suficiente;
- Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores - nível Reduzido;
- Inferior a 6 valores - nível Insuficiente.

Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final da entrevista individual.

Ref.³ A e B - Duração aproximada da entrevista individual: 30 minutos.

Ref.³ C - Duração aproximada da entrevista individual: 20 minutos.

9.3. Classificação Final

A classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$\text{Classificação Final (CF)} = \text{AC} \times 40\% + \text{EI} \times 60\%$$

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

9.4. Orientações comuns a aplicar na seleção:

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

9.5. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Em caso de empate será dada preferência aos candidatos residentes na área do Município de Lagos.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas num prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no sítio da internet do Município de Lagos.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) ou no sitio da internet desta entidade (www.cm-lagos.pt) acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do(a) candidato(a), ou a não existência das mesmas, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam;
- Declaração do Instituto do Emprego e da Formação Profissional da qual conste o registo de inscrição naqueles serviços na qualidade de desempregado;
- Fotocópia do certificado de conclusão do curso de licenciatura/mestrado integrado ou ensino secundário (conforme o caso) onde conste a média;
- Fotocópia de certificados de formação profissional, que comprovem o n.º de horas de formação;
- Curriculum Vitae elaborado de modo a permitir a avaliação enunciada no ponto 9.1., devidamente datado e assinado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser preferencialmente enviadas por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação para expediente.geral@cm-lagos.pt, assinado através da chave móvel do cartão de cidadão, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para os Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município, 8600 – 293 Lagos, ou entregues pessoalmente no Gabinete do Município, na morada citada, nos dias úteis, das 09H00 às 17H00, até ao último dia do prazo fixado.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri :

Ref.^a A:

Presidente: Chefe da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social, Ana Catarina Pedro Alves

Vogais: Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Administrativa, Maria Antonieta da Glória Santos Camilo que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Técnica Superior, Lúcia Cristina Rio Pereira dos Santos

Vogais suplentes: Técnica Superior, Isa Marina de Sousa Mariano e Técnica Superior, Susana Cristina Figueiras Rodrigues

Ref.^a B:

Presidente: Coordenador da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, José Manuel Imaginário Viegas

Vogais: Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Administrativa, Maria Antonieta da Glória Santos Camilo que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Técnica Superior, Liliana Isabel Palma Ferreira

Vogais suplentes: Técnica Superior, Ana Teresa Ribeiro Mendonça Vieira e Técnica Superior, Susana Cristina Figueiras Rodrigues

Lagos, 15 de junho de 2021

No uso de competência delegada,

A Vereadora,


Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu